PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Estágio Probatório e Vitaliciedade na Magistratura do Estado do Amazonas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Acompanhamento de Estágio
Probatório e Vitaliciamento dos Juízes de Direito Substitutos

ESTÁGIO PROBATÓRIO E VITALICIEDADE NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS

2ª Edição - 2010

AmM
0441

Expediente

COORDENAÇÃO EDITORIAL E PESQUISA
Dr. Celso Ricardo de Almeida Frota

PROJETO EDITORIAL E TEXTO FINAL
Jornalista Leyla M. Leong

ASSESSORAMENTO TÉCNICO - JURÍDICO
Dr. Mauro Celi Martins

FOTOGRAFIAS
Alex Pazuello

PROJETO GRÁFICO E CAPA
Cláudio Gaia

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente

Desembargador Luiz Wilson Barroso
Vice-Presidente

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio
Ouvidora - Geral de Justiça

Dra. Heloíza Bezerra de Menezes
Secretária - Geral

Desembargadores

Desembargador Djalma Martins da Costa
Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima
Desembargador Arnaldo Campello Carpinteiro Péres
Desembargador João de Jesus Abdala Simões
Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa
Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura
Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Desembargador Paulo César Caminha e Lima
Desembargador Rafael Romano
Desembargador Aristóteles Lima Thury
Desembargador João Mauro Bessa
Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing
Desembargador Sabino da Silva Marques

A presidente da comissão, Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima, ladeada pelos Desembargadores Maria das Graça Pessoa Figueiredo e Luiz Wilson Barroso (membros)

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E VITALICIAMENTO

Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima
Presidente

Membros
Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Desembargador Luiz Wilson Barroso

Secretário
Mário Pascoal de Brito Romano

ESTÁGIO PROBATÓRIO E VITALICIEDADE NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ao assumir a presidência da Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório e Vitaliciamento dos Juízes Substitutos em 2006, a Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima sentiu a necessidade de criar um "manual de instruções" para os jovens Juízes iniciando-se na carreira da Magistratura.

Paralelamente à formação jurídica obrigatória, dada pela Escola da Magistratura, a Desembargadora pensou em oferecer aos juízes instruções burocráticas básicas, além de ressaltar a importância e a autoridade inerentes ao cargo que, uma vez aprovados em concurso público, passam a exercer nas Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias.

Onde muitas vezes, em determinadas ocasiões e circunstâncias, carregam o peso de se tornarem paradigmas de comparação dentro do convívio social.

Honra-me apoiar a reedição deste Manual de Vitaliciamento, confirmando a sua utilidade e importância , dando continuidade ao projeto inicial de colaborar para o bom desempenho dos nossos Magistrados.

Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente

APRESENTAÇÃO

O início da carreira da Magistratura leva os jovens Juízes de Direito Substitutos a servir em comarcas localizadas em lugares distantes da capital, onde as condições geográficas e sociais constituem grandes desafios para o exercício da Judicatura, principalmente no Amazonas, onde a grandeza territorial e o isolamento em termos de comunicação tornam ainda mais espinhosa a missão de levar a Justiça até os cidadãos que vivem nas cidades interioranas, próximas aos rios, à sombra da grande floresta.

Diante disso, a iniciativa do então Presidente desta Corte, Desembargador Ubirajara Francisco de Moraes, de instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento de Estágio Probatório e Vitaliciamento dos Juízes de Direito Substitutos reveste-se de singular importância ao oferecer-lhes suporte para que tenham êxito na missão de garantir a cidadania através da Justiça a todos os amazonenses, sem distinção.

O projeto do ex-Presidente consolidou-se na administração do Desembargador Hosannah Florêncio de Menezes, através da Portaria n° 1.498 datada de 21 de março de 2007, que constituiu a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório e Vitaliciamento dos Juízes Substitutos.

Publicado em 2008, este Manual tem como objetivo ressaltar a importância social da carreira da Magistratura, revelando as condições necessárias para o ingresso, os procedimentos administrativos e judiciais e a avaliação do desempenho dos magistrados durante os dois anos do estágio probatório, para efeito de vitaliciamento.

O atual Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, Desembargador Domingos Jorge Chalub, reconhecendo a importância das informações nele contidas, decidiu em boa hora reeditá-lo e distribuí-lo aos juízes vitaliciandos, estudantes e público em geral.

Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima

O COMEÇO DA CARREIRA

O ingresso na Magistratura de carreira dar-se-á mediante nomeação, após aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme preceitua a Carta Cidadã de 5 de outubro de 1988, especificamente em seu art. 37, II.

O concurso público para o cargo é disponibilizado pelo Tribunal de Justiça quando há vacância nas comarcas de Entrância Inicial, mediante publicação oficial do respectivo edital, conforme legislação específica.

Após serem aprovados no certame, os candidatos serão submetidos a investigação relativa aos aspectos moral e social e a exame de sanidade física e mental (artigo 78 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979).

Serão levados à nomeação por ordem de classificação, candidatos em número correspondente às vagas disponíveis.

Em cerimônia no Tribunal de Justiça, os candidatos tomam posse, fazendo o juramento tradicional, em que se comprometem a desempenhar com retidão as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis do país.

Nessa ocasião, deverão apresentar declaração pública de seus bens, em obediência ao artigo 79 da Lei Complementar nº 35, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Em seguida são chamados a cumprir estágio de 30 dias nas varas da capital do Estado do Amazonas (Entrância Final), sob a supervisão de Juízes Titulares.

Cumprido esse primeiro estágio, os magistrados são destacados para servir em municípios do interior do Estado do Amazonas, denominados Comarcas de Entrância Inicial, inaugurando assim o processo de vitaliciamento que deverá ser cumprido no período de dois anos.

O critério de escolha das Comarcas está vinculado à classificação no concurso. Dessa forma , os primeiros colocados podem escolher entre as comarcas disponíveis, aquela em que desejarem servir.

De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 47, de 3 de março

de 2006, a disposição das Entrâncias no Estado do Amazonas ficou assim estabelecida: Entrância Inicial (39 Comarcas); Entrância Intermediária (18 Comarcas) e Entrância Final (capital do Estado), composta das seguintes Varas Cíveis e Criminais e Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Primeira Instância.

Fórum Ministro Henoch da Silva Reis

9 Varas Família e Sucessões
1 Núcleo de Conciliação das Varas de Família
20 Varas Cíveis e Acidentes do Trabalho
2 Varas da Fazenda Pública Municipal
2 Varas da Especializadas da Dívida Ativa Municipal
4 Varas Especializadas da Fazenda Pública Estadual
2 Varas Especializadas da Dívida Ativa Estadual
1 Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias
1 Vara de Registros Públicos e Precatórias

11 Varas Criminais
2 Tribunais do Júri
1 Vara de Execução Penalidades
2 Varas Especializadas em Crimes de Trânsito
3 Varas Especializadas em Crime de Uso e Tráfico de Entorpecentes
1 Vara Especializada de Crimes Contra o Idoso, Adolescente e Crianças
1 Vara de Auditoria Militar
1 Vara de Execuções de Medida e Penas Alternativas
1 Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1 Juizado da Infância e da Juventude Criminal

Fórum Central dos Juizados Especiais Desembargador Mário Verçosa
Juizados Especiais Cíveis e Criminais

19 Varas do Juizado Especial Cível
5 Varas do Juizado Especial Criminal

Mini-Fórum Des.Azarias Menescal de Vasconcelos

1 Vara de Família
3 Varas do Juizado Especial Cível
1 Vara do Juizado Especial Criminal
1 Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Maria da Penha

Mini- Fórum Des. Lúcio Fonte de Rezende

3 Juizados Especiais Cíveis
1 Vara da Família

Varas e Juizados Diversos
1 Varas do Juizado Especial Cível (Procon)
1 Vara do Juizado Especial Cível
1 Vara Especiaizada de Crimes contra Idosos, Adolescentes e Crianças
1 Juizado da Infância e da Juventude - Vara Infracional

Os municípios correspondentes à Entrância Inicial são aqueles menos desenvolvidos social e economicamente; os de Entrância Intermediária são os medianamente desenvolvidos e a Entrância Final é a capital do Estado.

Além do critério de desenvolvimento para se distinguir as comarcas e as entrâncias às quais as mesmas pertencem, leva-se em consideração também a distância do município em relação à capital do Estado.

A ascensão na escala hierárquica da magistratura dar-se-á mediante promoção, obedecendo sempre os critérios de merecimento e antiguidade, consubstanciados na Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, viabilizando com isso a mudança de entrâncias e o conseqüente deslocamento do Juiz para regiões mais próximas da capital do Estado implicando, também, no aumento em sua renumeração.

A Resolução nº 106 do CNJ determina, entre outras medidas, que as promoções por merecimento de magistrados de 1º e 2º graus deverão ser

realizadas até 40 dias da abertura da vaga, em sessão pública, em votação nominal, aberta e fundamentada, observadas as prescrições legais e as normas internas não conflitantes com a citada resolução, iniciando-se pelo magistrado votante mais antigo.

Nessa votação, os membros votantes do Tribunal deverão declarar os fundamentos de sua convicção com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha, relativos ao desempenho , produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional (2008).

VITALICIEDADE

A vitaliciedade é a nomenclatura técnica dada após o magistrado ter cumprido o período de prova ou estágio pelo prazo de dois anos e constitui absoluta Garantia Constitucional de não ser afastado, destituído ou demitido do seu cargo, salvo por procedimento administrativo próprio ou por motivo expresso em lei, reconhecido por sentença do órgão judiciário competente.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A Resolução nº 05 do TJ/AM, de 20 de julho de 2006, editada na gestão do Desembargador Ubirajara Francisco de Morais na Presidência dessa Egrégia Corte instituiu a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório dos Juízes Substitutos, regulamentando-a no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Criada dentro da estrutura da Corregedoria-Geral de Justiça por força da Portaria nº 1.498/2007, durante a gestão do Desembargador Hosannah Florêncio de Menezes na presidência do TJA/AM (retificada posteriormente pela Portaria 1.583/2007) a Comissão funciona como Orgão Auxiliar de natureza permanente e está composta por três Desembargadores e um suplente, indicados pelo Corregedor-Geral (*ad referendum* do Tribunal Pleno), com mandato de dois anos.

COMPETÊNCIA

Compete à Comissão examinar e dar seu parecer sobre as condições pessoais e o desempenho do Juiz de Direito Substituto durante os dois primeiros anos de seu exercício na carreira, com a finalidade de aquisição da vitaliciedade, conforme procedimento administrativo previsto nos artigos 187 e 191 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

Cada Juiz Substituto terá um prontuário individual, no qual deverão constar todas as informações referentes ao exercício de suas funções durante o período supramencionado, para, ao final, atendidos os critérios estabelecidos em lei quanto ao processo administrativo, galgarem a Garantia Constitucional da Vitaliciedade.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ao assumir o cargo em sua comarca mediante comunicação expressa à Comissão, o Juiz Substituto dá início ao Estágio Probatório, que corresponde aos dois primeiros anos, durante os quais serão avaliadas as suas condições pessoais e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

A avaliação do seu desempenho será feita pela Comissão, duas vezes ao ano, de forma semestral, nos termos da Resolução nº 5, de 20 de julho de 2006.

O Estágio Probatório fixa o Juiz de Direito em sua Comarca, onde passa a residir, revestindo-o do status de autoridade judiciária constituída perante o jurisdicionado.

Mesmo durante o estágio probatório os Juízes Substitutos estarão submetidos aos diplomas legais a seguir:

- Constituição Federal de 5 de outubro de 1988
- Emenda /constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004
- Lei Complementar Federal nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional)
- Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989
- Lei Complementar nº 17 de 23 de dezembro de 1997 (Lei de Divisão e

Organização Judiciária)

- Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
- Resolução nº 05 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de 20 de julho de 2006
- Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Resolução nº 12/2010, de 27 de maio de 2010 do TJAM, que regulamenta a resolução acima citada, do CNJ.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Quantitativos

A avaliação quantitativa será realizada ao término do décimo oitavo mês, pela aferição dos itens abaixo:

a) número de sentenças proferidas semestralmente e de processos que lhe forem atribuídos
b) casos em que o Juiz excedeu os prazos legais
c) elogios recebidos
d) penalidades sofridas
e) resultado alcançado em cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Escola Superior da Magistratura ou quaisquer títulos obtidos
f) pelas observações feitas por Desembargadores em acórdãos ou declarações de votos enviadas pelos respectivos prolatores
g) com base em outras atividades eventualmente exercidas Pequenas Causas, Eleitoral, Juizado da Infância e da Juventude, Direção do Foro)

No que se refere aos cursos de aperfeiçoamento mencionados acima, trata-se de uma exigência implementada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, no seu artigo 4º, parágrafo 3º,a qual assume uma condição indispensável para a promoção

na carreira por merecimento. Os magistrados que se recusarem a fazê-los serão promovidos apenas pelo critério de antiguidade.

Qualitativos

A cada seis meses o Juiz Substituto selecionará uma sentença com julgamento de mérito entre as que foram prolatadas no semestre em avaliação, para análise da Comissão.

Além dessa, será avaliada aleatoriamente outra decisão de mérito dentre aquelas proferidas pelo vitaliciando no referido período analisado. Ambas serão consideradas sob o enfoque da estrutura jurídica do ato sentencial, bem como das decisões gerais, presteza e segurança no exercício da função.

Tal julgamento é sopesado pelas impressões e informações colhidas pelos Membros da Comissão em relação ao Juiz Substituto, quando possível, junto ao Juiz Titular e, também, não menos importante, através das outras autoridades constituídas no local onde o vitaliciando exerce a jurisdição, bem como, finalmente, pelos subsídios emanados da própria comunidade em que vive.

A Corregedoria enviará semestralmente à Comissão os dados que possuir ,relativos aos Juízes de Direito Substitutos, assim como as estatísticas dos processos distribuídos, audiências realizadas, processos conclusos com excesso de prazo e sentenças proferidas com julgamento de mérito e sem julgamento de mérito, para que essas informações sejam consideradas pela Comissão na análise do desempenho do magistrado.

CURSO DE FORMAÇÃO PARA A CARREIRA JURÍDICA

O curso de formação para a carreira jurídica é condição obrigatória para a promoção por merecimento.

Trata-se de uma exigência implementada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

No Estado do Amazonas o curso de Aperfeiçoamento para Vitaliciamento e Atualização dos Magistrados foi implantado pela Escola da Magistratura do Amazonas - ESMAM em agosto de 2009, seguindo as diretrizes determinadas pelo STJ por meio da Escola Nacional de

Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

O curso, cuja carga horária mínima é de 120 horas (30 horas por semestre). deverá ser concluído dentro do prazo de dois anos do estágio probatório.

O objetivo do curso é dar aos juízes vitaliciandos as ferramentas necessárias para enfrentar a realidade do exercício da judicatura.

Durante o curso o candidato fará jus a uma bolsa não inferior a 50% da remuneração do cargo inicial da carreira e será avaliado quanto ao conteúdo programático e à conduta mantida no período.

A avaliação será feita por uma equipe de psicólogos, pedagogos, psiquiatras e outros especialistas e será encaminhada ao Tribunal, que deverá promover a avaliação final dos candidatos a magistrados de carreira.

Aos juízes que se recusarem a fazer os cursos cabe apenas a promoção por antiguidade como meio de ascender na carreira da magistratura.

O conteúdo programático compreende os seguintes itens:

I elaboração de decisões, sentenças e realização de audiências;
II relações interpessoais e interinstitucionais;
III deontologia do magistrado;
IV ética ;
V administração judiciária, incluindo gestão administrativa e de pessoas;
VI capacitação em recursos da informação;
VII difusão da cultura de conciliação como busca da paz social;
VIII técnicas de conciliação e psicologia judiciárias;
IX impacto econômico e social das decisões judiciais;

TRÂMITES ADMINISTRATIVOS

Após a investidura no cargo, o Juiz Substituto será submetido a um período de 30 dias de estágio inicial em uma Vara da Comarca da capital, sob a supervisão do Juiz titular ou seu substituto.

Cada Juiz deverá fazer um Relatório circunstanciado de seu estágio referente à Vara por onde passou, enviando-o à Comissão, com cópia para a Corregedoria Geral de Justiça, no prazo razoável de uma semana após o término do aprendizado, contendo as informações que achar necessárias à comprovação dos serviços que foram desempenhados, podendo juntar cópias de atos, decisões e outros documentos que julgar importantes.

Os Juízes de Direito Substitutos escolhem a ordem de seu estágio probatório, fazendo um roteiro com informações sobre a data do início e do encerramento e a Vara.

O Juiz indicado para supervisão do estágio inicial do vitaliciando enviará também um relatório à Comissão Permanente de Acompanhamento de Estágio Probatório e Vitaliciamento com a sua análise a respeito da personalidade e o desempenho profissional do estagiário.

Durante o estágio cabe aos magistrados encarregados da supervisão orientar, aconselhar e, ao final, avaliar o aproveitamento dos Juízes Substitutos, com a finalidade de subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Estágio Probatório e Vitaliciamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, informando à mesma o resultado da avaliação, que se reveste de extrema importância no processo de vitaliciamento.

Ao assumir a Comarca, o Juiz deverá enviar os formulários (cujos modelos são apresentados nas próximas páginas) devidamente preenchidos, à Secretaria do Tribunal, que os repassará à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório e Vitaliciamento.

Os formulários podem ser enviados por e-mail para ao endereço eletrônico cepvtjam@tjam.jus.br ou por outro meio convencional.

As informações contidas nesses formulários são confidenciais e de extrema importância para a avaliação qualitativa e quantitativa do desempenho dos Juízes para fins de vitaliciamento.

Quando o Juiz em processo de vitaliciamento completar um ano e seis meses de exercício na Magistratura, o Desembargador Corregedor de Justiça comunicará o fato ao Presidente da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, que determinará a abertura de procedimentos de avaliação individual para aquisição da vitaliciedade,

obedecidas as formalidades descritas em lei acerca da matéria e que versem sobre o processo administrativo para tal desiderato.

Superar as dificuldades inerentes ao cargo assumido, ter domicílio na Comarca, interagir e integrar-se à comunidade como um de seus membros, conviver salutarmente com o jurisdicionado de maneira a dar exemplo de bom cidadão e honrar a função exercida, são os principais pressupostos para a realização de um excelente estágio probatório.

Essas normas procedimentais representam a consolidação do bom profissional e o marco inicial de uma promissora carreira, que culmina com a sua ascensão ao mais alto grau da Magistratura - o honroso cargo de Desembargador - que é o objetivo de todos os Juízes de Direito.

A partir desse momento, os Juízes tornam-se Juízes Titulares e adquirem a vitaliciedade, garantia constitucional de não serem afastados, destituídos ou demitidos do seu cargo, salvo por procedimento administrativo próprio ou por motivo expresso em lei, reconhecido por sentença do órgão judiciário competente.

Prosseguindo a ascensão na carreira da Magistratura, os Juízes começam a candidatar-se a promoções para as comarcas de entrâncias intermediárias.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMATIVO DE ATIVIDADES TRIMESTRAIS - IAT
(CONFIDENCIAL)

Portaria do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas de nº1.498/2007, sendo, posteriormente, retificada pela Portaria nº1.583/2007 - Disciplina o estágio probatório e vitaliciamento dos Juízes Substitutos de Carreira pela comissão.

O PRESENTE INFORMATIVO DEVE SER REMETIDO À CORREGEDORIA, PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, UTILIZANDO-SE DA CAIXA POSTAL OFICIAL DO JUIZ, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DO RELATÓRIO.

RELATOR DO PROCESSO DE VITALICIAMENTO:

DADOS FUNCIONAIS

Nome:____
(Juiz Substituto de Carreira)

Juízo de Atuação:

Mês/Ano:

INFORMAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE VITALICIAMENTO:

I - Comparecimento e permanência na sede do Juízo, quando em exercício, em todos os dias em que houve expediente forense:

SIM
NÃO Data de Ausência Justificativa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

II - Produtividade mensal de sentenças, despachos e decisões:

Sentença de Mérito
Decisão Interlocutória
Despacho de Mero Expediente
Outros

III - Exercício de atividades do magistério:

SIM Estabelecimento de ensino:
Disciplina(s) lecionada:

GRADE HORÁRIA

Dias da semana:	Horário:
Segunda-feira	Das : às :
Terça-feira	Das : às :
Quarta-feira	Das : às :
Quinta-feira	Das : às :
Sexta-feira	Das : às :
Sábado	Das : às :

NÃO

IV - Exercício de atividades discentes, inclusive cursos e seminários de pequena duração:

SIM

Atividades discentes:	Dias da semana:	Horário:
	Segunda-feira	Das : às :
	Terça-feira	Das : às :
	Quarta-feira	Das : às :
	Quinta-feira	Das : às :
	Sexta-feira	Das : às :
	Sábado	Das : às :

NÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

V - Atendimento das partes e advogados:

SIM
NÃO JUSTIFICATIVA

VI - Cumprimento dos prazos processuais e pronto exame das medidas de natureza urgente:

SIM
NÃO JUSTIFICATIVA

VII - Atuação efetiva (comparecimento à sede do Juízo) em períodos de plantão judiciário, fora do expediente forense:

SIM
Data: Horário:
Das : às :
Das : às :
Das : às :
Das : às :
Das : às :

NÃO

VIII - Afastamentos e licenças autorizadas pela Corregedoria-Geral ou pelo Tribunal:

Afastamentos	Licenças	Período
		De a
		De a
		De a
		De a

IX - Número de audiências realizadas:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

X - Cumprimento das metas mínimas de produtividade

SIM
NÃO JUSTIFICATIVA:

XI - Atuação como Juiz Distribuidor:

SIM subseção período
De a

NÃO

XII - Observância das prioridades legais (idoso, réus presos etc.):

SIM
NÃO JUSTIFICATIVA:

XIII - Observância de todas as recomendações editadas pela Corregedoria-Geral e de todas as normas regulamentares estabelecidas pela Consolidação de Normas da Corregedoria-Geral:

SIM
NÃO

Em caso de resposta negativa, identifique e justifique qual recomendação ou norma que não foi cumprida:

XIV - Atuações nas inspeções anuais ou correções da Corregedoria-Geral:

período
SIM De a
NÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

XV - Ocorrências de dificuldade de relacionamento com os demais Juízes Estaduais, membros do Ministério Público, advogados, partes e serventuários do Juízo:

SIM EXPLICITE:

NÃO

XVI - Estrutura de trabalho disponibilizada pelo Juízo:

ADEQUADA
INADEQUADA JUSTIFICATIVA:

XVII - Dificuldades enfrentadas no exercício da prestação jurisdicional:

SIM JUSTIFICATIVA/IDENTIFICANDO-A

NÃO

XVIII - Participação em atividades de aperfeiçoamento profissional promovidas ou sugeridas pelo Tribunal de Justiça (Resolução Pertinente)

XIX - Participação em palestras, seminários, encontros e eventos promovidos pela Escola da Magistratura do Estado do Amazonas, destinados aos Juízes em período de estágio probatório.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

OBSERVAÇÃO:

Manaus, de de 2008.

Assinatura caso seja por ofício - dispensadas se o envio for por meio eletrônico, utilizando a caixa postal oficial do juiz.

JUÍZES VITALICIADOS

Na primeira fila, da esquerda para a direita: as Juízas Artclina Guimarães, Elza Vitória Pereira, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargadora Marinildes Costeira de Mendonça Lima, Desembargador-Presidente Domingos Jorge Chalub Pereira.
Na segunda fila os Juizes Roger Luiz Almeida, Bárbara Folhadela, Dinah Souza, Glen Hudson Machado, Aldrin Rodrigues e Reyson Silva, no Plenário do TJ/AM

Juízes Vitaliciados em 2010

ÁUREA LINA GOMES ARAÚJO
Comarca de Alvarães

JEFFERSON GALVÃO DE MELO
Comarca de Apuí

BÁRBARA DE ARAÚJO FOLHADELA
Comarca de Atalaia do Norte

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA B. DE CAMPOS
Comarca de Barreirinha

DINAH CÂMARA FERNANDES DE SOUZA
Comarca de **Beruri**

GLEN HUDSON PAULAIN MACHADO
Comarca de **Benjamim Constant**

REYSON DE SOUZA E SILVA
Comarca de **Boca do Acre**

ANA PAULA DE MEDEIROS BRAGA
Comarca de **Coari**

ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA
Comarca de Coari

SHEILA JORDANA DE SALES
Comarca de Coari

GEORGE HAMILTON LINS BARROSO
Comarca de Humaitá

ARTICLINA OLIVEIRA GUIMARÃES
Comarca de Humaitá

CARLOS HENRIQUE JARDIM DA SILVA
Comarca de Ipixuna

ELZA VITÓRIA DE SÁ PEIXOTO PEREIRA
Comarca de Japurá

FÁBIO LOPES ALFAIA
Comarca de Jutaí

ALESSANDRA CRISTINA R DA CÂMARA GONDIM
Comarca de Manicoré

JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS
Comarca de **Maraã**

ODÍLIO PEREIRA COSTA NETO
Comarca de **Manicoré**

JORSENILDO DOURADO DO NASCIMENTO
Comarca de **Maués**

ALDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES
Comarca de **Parintins**

PATRÍCIA MACEDO DE CAMPOS
Comarca de Parintins

ANTONIO ITAMAR DE SOUZA GONZAGA
Comarca de Parintins

MATHEUS GUEDES RIOS
Comarca de Parintins

FRANCISCO POSSIDÔNIO DA CONCEIÇÃO
Comarca de Santo Antonio do Içá

FLÁVIO HENRIQUE A. DE FREITAS
Comarca de São Paulo de Olivença

ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL
Comarca de Tabatinga

SUZI IRLANDA ARAÚJO GRANJA E SILVA
Comarca de Tefé

CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR
Comarca de Tefé

AS COMARCAS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL

Alvarães	Itamarati
Anamã	Itapiranga
Anori	Japurá
Apuí	Juruá
Atalaia do Norte	Jutaí
Barcelos	Lábrea
Barreirinha	Maraã
Benjamim Constant	Nhamundá
Beruri	Nova Olinda do Norte
Boa Vista do Ramos	Novo Aripuanã
Boca do Acre	Pauiní
Borba	Santa Isabel do Rio Negro
Caapiranga	Santo Antonio do Içá
Canutama	São Gabriel da Cachoeira
Carauari	São Paulo de Olivença
Codajás	São Sebastião do Uatumã
Eirunepé	Tapauá
Envira	Urucará
Fonte Boa	Urucurituba
Ipixuna	

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

Itacoatiara	Autazes
Manacapuru	Careiro
Parintins	Careiro da Várzea
Coari	Iranduba
Humaitá	Manaquiri
Manicoré	Novo Airão
Maués	Presidente Figueiredo
Tabatinga	Rio Preto da Eva
Tefé	Silvas

COMARCA DE ENTRÃNCIA FINAL

Manaus

Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato
E-mail : acervodigitalsec@gmail.com

Av. Sete de Setembro, 1546 - Centro
69005.141 Manaus - Amazonas - Brasil
Tel.: 55 (92) 3131-2450
www.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Cultura